PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho - 2ª Região Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução

Pedido de Providências nº 50088.2010.000.02.00-0

Nesta data, faço os autos conclusos a MMª. Juíza do Trabalho, Dra. Carolina Menino Ribeiro da Luz Pacífico. São Paulo, 09 de outubro de 2012.

> Roberto Hipólito e Paula da Luz Técnico Judiciário

Vistos.

1) Fls. 4532/4533: Em virtude do requerido, intime-se o Sr. Perito, administrador judicial, para que no prazo de 30 (trinta) dias, elabore laudo discriminando a origem de todo o faturamento, bem como as despesas do OGMO. Para tanto, deverá ter acesso a todos os documentos necessários.

Após, retornem conclusos para verificação da viabilidade da redução da penhora realizada sobre o faturamento.

2) Fls. 4703/4704: Defiro a antecipação do pagamento, nos termos do art. 71 do Estatuto do Idoso, para o reclamante José Carlos da Silva (processo nº 00144-2009-444-02-00-9).

Em relação ao reclamante Fernando Papine Rodrigues (processo nº 021540020-2000-50-20-445), deverá ser juntado documento que comprove a sua data de nascimento.

São Paulo, 09 de outubro de 2012.

CAROLINA MENINO RIBEIRO DA LUZ PACÍFICO Juíza do Trabalho